

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 51 -IM 1000824 - ESCOLA ALTO JATIBOCAS	1550000000	449051	420101	2104	456.000,00
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO REGIÃO 51 -IM 1000824 - ESCOLA ALTO JATIBOCAS	1550000000	449051	420101	2104	144.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:		MAI:		SET:				
FEV:	600.000,00	JUN:		OUT:				
MAR:		JUL:		NOV:				
ABR:		AGO:		DEZ:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 09 de fevereiro de 2024

Vitor Amorim de Angelo

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1264349

PORTARIA Nº 054-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio desenvolvidos na forma de oferta articulada concomitante intercomplementar entre a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lions Sebastião de Paiva Vidaurre e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES, campus Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o **Decreto Federal nº 5.154**, de 23 de julho de 2004 (DOU de 26/07/2004), que regulamenta o §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a **Resolução CNE/CEP nº 01**, de 05 de janeiro de 2021 (DOU de 06/01/2021), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a **Resolução CNE/CEB nº 03**, de 21 de novembro de 2018 (DOU de 22/11/2018), que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 13 de maio de 2014 (DOES de 30/07/2014), que fixa normas para o funcionamento do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;
- o **Convênio de Cooperação nº 017/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES, campus Cachoeiro de Itapemirim (Processo E-Docs nº 2021-R8PXT),

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar o funcionamento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio desenvolvidos na forma de oferta articulada concomitante intercomplementar entre a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lions Sebastião de Paiva Vidaurre, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim, e o IFES, campus Cachoeiro de Itapemirim.

§1º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, de que trata o *caput* deste artigo, serão desenvolvidos na forma articulada concomitante intercomplementar nos termos do Convênio de Cooperação nº 017/2021 e da alínea "c" do inciso I do artigo 377 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, com projeto pedagógico unificado, visando simultaneamente aos objetivos da educação básica, especificamente do ensino médio, e também da educação profissional e tecnológica.

§2º O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deverá ser elaborado pelas equipes pedagógicas de ambas as instituições de ensino, visando ao seu planejamento e ao seu desenvolvimento na forma integrada.

§3º Compete às duas intâncias a integração institucional entre a SEDU e o IFES, visando esforços mútuos na área de ensino e outras atividades correlatas, disposto na alínea "c" do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 5.154/2004 e da alínea "c" do inciso II do art. 36-C da Lei Federal nº 9394/1996.

Art. 2º O IFES - *campus* Cachoeiro de Itapemirim será responsável pela oferta da carga horária destinada à formação profissional e técnica, disponibilizando profissionais e infraestrutura mínima requerida para os cursos técnicos em Mecânica e Mineração, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNTC.

Art. 3º A SEDU será responsável pela oferta da carga horária destinada ao cumprimento das organizações curriculares referentes à etapa do ensino médio, por intermédio da EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim, disponibilizando profissionais e infraestrutura mínima.

Parágrafo único. A SEDU disponibilizará um professor da Base Nacional Comum Curricular - BNCC da EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, para fins de articulação entre as instituições de ensino e acompanhamento pedagógico dos estudantes.

Art. 4º A emissão do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio fica sob a responsabilidade da SEDU, por intermédio da EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre.

Art. 5º A emissão do Diploma do Curso Técnico fica sob a responsabilidade do IFES - Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º Os documentos escolares emitidos pelo IFES - *campus* Cachoeiro de Itapemirim e pela EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre, além do número desta portaria, devem conter o número da Resolução do Conselho Superior do IFES que autorizou os cursos técnicos e o número da Resolução do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES que aprovou o ensino médio.

Parágrafo único. Ambos os documentos devem integrar o prontuário do estudante em ambas as instituições.

Art. 7º A relação dos cursos e a etapa de ensino ofertados pela EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre e pelo IFES - *campus* Cachoeiro de Itapemirim constam no Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao segundo semestre do ano letivo de 2021.

Vitória/ES, 09 de fevereiro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 054-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Etapa de ensino / Curso Técnico	Ato Autorizativo	Eixo Tecnológico	Carga Horária (h)	Turno/horário das aulas	Número de vagas	Instituição de Ensino
Ensino Médio	Resolução CEE/ES Nº 5.769/2021	Não se aplica	3.000	Matutino (7h - 12h20min)	40	EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre*
Mineração	Resolução CONSUP/IFES nº 46, de 10 de setembro de 2021	Recursos Naturais	1.200	Vespertino (13:50h - 17:30h)	20	IFES - Campus Cachoeiro de Itapemirim**
Mecânica	Resolução CONSUP/IFES nº 45, de 10 de setembro de 2021	Controle e Processos Industriais	1.200	Vespertino (13:50h - 17:30h)	20	IFES - Campus Cachoeiro de Itapemirim**

* Praça Adrião Coelho Filho, 18 - Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29313-280.

** Cachoeiro de Itapemirim - Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Morro Grande, CEP: 29322-000.

Protocolo 1264407